



## **REGULAMENTO INTERNO DO CAMPO DE FÉRIAS**

O presente regulamento do Campo de Férias do Centro Social Santa Joana Princesa (CSSJP) pretende definir as regras a observar por todas as pessoas que envolvem as atividades, para que estejam cientes de como podem e devem orientar as suas atitudes nos espaços e nos momentos partilhados.

### **1. Objetivos Específicos:**

- a) Organizar e promover atividades destinadas a crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, com a finalidade de proporcionar um programa de carácter educativo, cultural, desportivo, recreativo, ambiental e lúdico.
- b) Fomentar a cooperação, entreaajuda e espírito de equipa.
- c) Estimular a autonomia, a iniciativa e a criatividade das crianças, apelando a uma participação ativa nas atividades.
- d) Estimular o respeito e aceitação das diferenças e o apelo à cidadania.
- e) Dar resposta às necessidades das famílias no que diz respeito à incompatibilidade entre os horários de trabalho dos Pais/Encarregados de Educação e o período de férias letivas das crianças.

### **2. Funcionamento do Campo de férias:**

- a) O Campo de férias irá funcionar nas interrupções letivas do 1º ciclo do Ensino Básico, incluindo as férias de verão, exceto nas duas últimas semanas de agosto, ou noutras datas pontuais e atempadamente fixadas, em que o CSSJP se encontra encerrado.
- b) Admissão: até 25 crianças (máximo), dos 6 aos 10 anos de idade.
- c) Localização: instalações próprias do Centro Social Santa Joana Princesa (CSSJP).
- d) Preçário: o valor será comunicado e atualizado a cada início de ano letivo.
- e) No Campo de Férias é proibido trazer ou usar telemóveis, tablets, portáteis, consolas ou quaisquer outros equipamentos eletrónicos pessoais.
- f) Não aconselhamos a levar para o Campo de Férias, objetos de valor. Se tal acontecer, o CSSJP não poderá responsabilizar-se por desaparecimento ou deterioração dos mesmos.
- g) Reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os Encarregados de Educação, retirar qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do Campo de Férias.

Elaborado		Verificado/Aprovado		Página 1 de 4
Carla Serra	Data: 31.08.2015	Direção do CSSJP	Data: 31.08.2015	



### 3. Acesso a Atividades:

- a) As crianças terão acesso a todas as atividades de acordo com os seus interesses, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por questões de saúde e de acordo com a indicação dos Pais/Encarregados de Educação.
- b) Para além da planificação apresentada poderão surgir outras atividades de relevante interesse para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças e que a equipa considere importante, tendo em conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.
- c) A inscrição das crianças deverá ser efetuada em formulário próprio nos serviços administrativos do CSSJP.

### 4. Entidade Promotora:

#### Direitos

- Exigir o cumprimento das presentes normas de funcionamento com vista ao bom funcionamento do Campo de férias.
- Alterar as atividades programadas devido a motivos de força maior, como condições meteorológicas, segurança e bem-estar das crianças.

#### Deveres

- Cumprir a legislação em vigor aplicada ao Campo de Férias.
- Informar os Pais/Encarregados de Educação das presentes normas de funcionamento.
- Assegurar o bom funcionamento do Campo de Férias.
- Dar duas refeições diárias (almoço e lanche) a todas as crianças participantes.
- Executar o programa de atividades.
- Contratar seguros de acidentes pessoais para cada participante.
- Constituir uma equipa técnica com a seguinte composição:
  - Coordenadora Pedagógica e Animadora(s).

### 5. Animadora(s):

#### Direitos

- Exercer a sua função de acordo com as presentes normas de funcionamento, assim como com a legislação em vigor.
- Executar, alterar ou reajustar o plano de atividades sempre que se justifique.
- Zelar pelo cumprimento das presentes normas de funcionamento.

Elaborado		Verificado/Aprovado		Página 2 de 4
Carla Serra	Data: 31.08.2015	Direção do CSSJP	Data: 31.08.2015	



- Ter acesso à informação das crianças, nomeadamente quanto a especiais cuidados de saúde a ter em consideração.

## Deveres

- Elaborar a planificação e garantir o cumprimento da mesma.
- Acompanhar permanentemente as crianças de modo a garantir a sua segurança física e emocional, prestando-lhe o apoio que necessitem.
- Comunicar à Coordenadora Pedagógica do CSSJP, todas as situações imprevistas que decorram durante as atividades.
- Cumprir e assegurar o cumprimento das regras de segurança.
- Zelar pela correta utilização dos materiais e equipamentos.

## 6. Crianças (participantes no campo de férias)

### Direitos

- Participar em todas as actividades de acordo com planificação semanal previamente apresentada.
- Apresentar sugestões e queixas às animadoras.
- Expressar livremente as suas opiniões e vontades
- Ter um correto enquadramento pedagógico e ser apoiado nos problemas que possa vir a ter no campo de férias.
- Usufruir do campo de férias em boas condições de higiene e segurança.
- Usufruir de um seguro de acidentes pessoal.
- Ter 2 refeições diárias (almoço e lanche).

### Deveres

- Respeitar e cumprir as presentes normas de funcionamento;
- Seguir as orientações / diretrizes das Animadoras no decorrer de todas as atividades do Campo de Férias, dentro e fora do CSSJP.
- Ser correto nas relações com a equipa pedagógica, outro Pessoal do CSSJP e restantes participantes.
- Não usar gestos, linguagem obscena e atitude discriminatória.
- Não usar o telemóvel, nem qualquer outro equipamento eletrónico.
- Utilizar os materiais, equipamento e espaços do campo de férias de uma forma correta, cumprindo com as respetivas regras de utilização e funcionamento e seguindo as instruções da equipa pedagógica.

Elaborado		Verificado/Aprovado		Página 3 de 4
Carla Serra	Data: 31.08.2015	Direção do CSSJP	Data: 31.08.2015	



- Cumprir com os horários e participar nas actividades previstas no programa de actividades.

## **7. Pais/Encarregados de Educação**

### **Direitos**

- Conhecer / identificar a entidade organizadora e a equipa pedagógica.
- Ter acesso ao Programa de actividades.
- Conhecer e fazer cumprir as Normas de funcionamento.
- Pôr termo à participação do seu educando nas actividades, se assim o entender, ou se for aconselhado para tal.
- Entrar em contacto telefónico com o seu educando, apenas através do telefone/telemóvel da instituição.

### **Deveres**

- Preencher corretamente a ficha de inscrição e efetuar o respetivo pagamento, nos prazos determinados pelo CSSJP.
- Cumprir as presentes normas de funcionamento.
- Garantir que o(s) seu(s) educando(s) chegue(m) dentro dos horários estabelecidos.
- Estar presente, no caso de ser solicitado pela equipa pedagógica, em circunstâncias de doença, acidente ou comportamento considerado inadequado para o bom funcionamento do Campo de férias.
- Informar a equipa pedagógica, no caso de outros familiares manifestarem intenção de levar a criança, estes têm de se fazer acompanhar de uma autorização por escrito assinada pelos Pais/Encarregado de Educação.

**NOTA:** O Presente regulamento entra em vigor a 01.02.2017

A Direção do CSSJP,

Elaborado		Verificado/Aprovado		Página 4 de 4
Carla Serra	Data: 31.08.2015	Direção do CSSJP	Data: 31.08.2015	